



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 61/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO PARANÁ** representado pelo seu Secretário de Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula nona do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 18 de dezembro de 2018, por meio da Lei nº 19.777, de 18 de dezembro de 2018. AS **RELAÇÕES DOS CORRESPONDENTES ATOS NORMATIVOS** foram publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 26 de março de 2018 por meio da Resolução SEFA nº 297/2018, de 22 de março de 2018; no dia 20 de julho de 2018, por meio da Resolução SEFA nº 934/2018, de 12 de julho de 2018 (publicação autorizada pela Resolução nº 05/18, de 05 de julho de 2018); no dia 15 de outubro de 2018 por meio da Resolução SEFA nº 1.355/2018, de 8 de outubro de 2018 e no dia 9 de novembro de 2018 por meio da Resolução SEFA nº 1.443/2018, de 29 de outubro de 2018 (publicações autorizadas pelas Resoluções CONFAZ nº 08/2018 e nº 09/2018), e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 27/2018, nº 43/2018 e nº 74/2018.

O depósito foi efetuado no dia **21 de janeiro de 2019**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício n. 023/2019-GAB-SEFA, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado do Paraná **declarou no dia 25 de junho de 2019** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100821/2018-21, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício n. 023/2019-GAB-SEFA, em conformidade com a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17 e o parágrafo único do art. 3º do Despacho nº 102/18.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 61/2019.

Brasília/DF, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 25/07/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2739209** e o código CRC **AD74CDBC**.

Referência: Processo nº 12004.100821/2018-21.

SEI nº 2739209